

LEI Nº 4.448, DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoria: André Firmino da Silva

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Cristã Beneficiente - ASCRIBE, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Cristã Beneficiente - ASCRIBE.

Art. 2º A Associação Cristã Beneficiente – ASCRIBE, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, títulos e documentos e protestos sob o nº de ordem 31574 do livro A-160 às folhas 220/235, em 08 de setembro de 2021, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob nº 30.414.935/0001-85, fundada no dia 05 de abril de 2018, situada na Rua 18, quadra 49, lote 18, Bairro Parque Estrela Dalva IX, Luziânia-GO, CEP 72.853-049.

Art. 3º A Associação Cristã Beneficiente - ASCRIBE é uma entidade de personalidade jurídica privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA